

Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.952.421/0001-68 - 245.2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 -- São Luís-Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 115 /94 - CONSUN/UEMA

CRIA O CURSO E O DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA NO CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando decisão do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE, através da Resolução nº 012/94, de 25.02.94, que emitiu parecer favorável à criação do Curso de Enfermagem, e Obstetrícia no Centro de Estudos Superiores de Caxias;

Considerando que a Comissão designada pela Portaria nº 756/94-GR/UEMA, de 30/06/94, para atender ao artigo 2º e seu parágrafo único da Resolução supramencionada, opina pela criação do Curso e do Departamento de Enfermagem e Obstetrícia, bem como pela aprovação do Projeto respectivo;

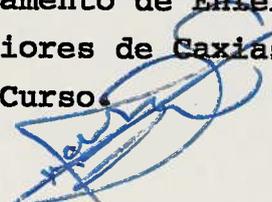
Considerando deliberação deste Conselho, em reunião realizada no dia 29 de novembro de 1994;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar o Curso de Graduação em Enfermagem e Obstetrícia e aprovar o Projeto correspondente, no Centro de Estudos Superiores de Caxias.

Art. 2º - O Currículo Pleno de Enfermagem e Obstetrícia será incluído no Anexo I do Regimento da Universidade Estadual do Maranhão.

Art. 3º - Fica criado o Departamento de Enfermagem e Obstetrícia no Centro de Estudos Superiores de Caxias, que congregará as disciplinas específicas do Curso.



Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 245.2882/2833/1989

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

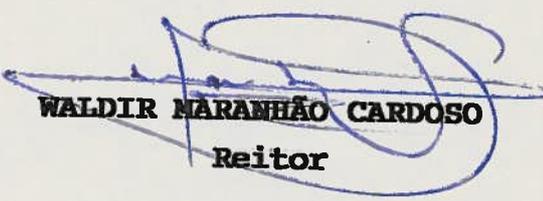
Caixa Postal, 09 — São Luís-Maranhão

Art. 4º - O Departamento de que trata o artigo anterior, com as respectivas disciplinas, será incluído no Anexo II do Regimento Interno desta Universidade.

Art. 5º - Serão oferecidas anualmente, 30 (trinta) vagas, distribuídas em uma entrada.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

CIDADE UNIVERSITÁRIA PAULO VI, São Luís, 29 de novembro de 1994.


WALDIR MARANHÃO CARDOSO
Reitor